



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento de propostas de preços, documentos de habilitação e amostras apresentadas pelas empresas arrematantes, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 218/2017** e Junto a Plataforma do **Banco do Brasil nº 695837**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**. Aos 08 dias de dezembro de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Pércia Blasius Borges e a Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 126/2017. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 23 de novembro de 2017, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 29 de novembro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 01 – L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**, no valor unitário de R\$ 22,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, verificou-se que o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, foi apresentado sem os devidos termos de abertura, encerramento e sem Registro ou Requerimento de Autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o Edital estabelece a forma de apresentação do Balanço Patrimonial no subitem 9.2, letra "i": "*Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.* i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;** " Assim, por apresentar documento diverso do exigido no instrumento convocatório, este não foi considerado para análise. Consequentemente não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **GILSON NEVES RAMOS - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 02 – L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**, no valor unitário de R\$ 12,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, verificou-se que o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, foi apresentado sem os devidos termos de abertura, encerramento e sem Registro ou Requerimento de Autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o Edital estabelece a forma de apresentação do Balanço Patrimonial no subitem 9.2, letra "i": "*Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,*

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;**

" Assim, por apresentar documento diverso do exigido no instrumento convocatório, este não foi considerado para análise. Consequentemente não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 03 – L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**, no valor unitário de R\$ 35,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, verificou-se que o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, foi apresentado sem os devidos termos de abertura, encerramento e sem Registro ou Requerimento de Autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o Edital estabelece a forma de apresentação do Balanço Patrimonial no subitem 9.2, letra "i": "*Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.* i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;**" Assim, por apresentar documento diverso do exigido no instrumento convocatório, este não foi considerado para análise. Consequentemente não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL STORINNY LTDA - ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**, no valor unitário de R\$ 16,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, verificou-se que o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, foi apresentado sem os devidos termos de abertura, encerramento e sem Registro ou Requerimento de Autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o Edital estabelece a forma de apresentação do Balanço Patrimonial no subitem 9.2, letra "i": "*Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.* i.1) **As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta**

Comercial ou registrado no Cartório de Registro: " Assim, por apresentar documento diverso do exigido no instrumento convocatório, este não foi considerado para análise. Consequentemente não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 05 – L.B.D.C DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES EIRELI**, no valor unitário de R\$ 6,70. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, verificou-se que o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, foi apresentado sem os devidos termos de abertura, encerramento e sem Registro ou Requerimento de Autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o Edital estabelece a forma de apresentação do Balanço Patrimonial no subitem 9.2, letra "i": "*Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.* i.1) ***As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;***

" Assim, por apresentar documento diverso do exigido no instrumento convocatório, este não foi considerado para análise. Consequentemente não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letras "i" e "j" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 06 – COMERCIAL STORINNY LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 6,35. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situada à Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville - SC, para análise, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia **15 de dezembro de 2017 às 12:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 07 – COMERCIAL STORINNY LTDA - ME**, no valor unitário de R\$ 9,15. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 29 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situada à Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville - SC, para análise, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia **15 de dezembro de 2017 às 12:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** **ITEM 08 – MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$19,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 27 de novembro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do

edital. Quanto à sua proposta, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, a Pregoeira **convoca** a arrematante, conforme disposto no subitem 11.1 do edital, para encaminhar as amostras para o Centro de Abastecimento, situada à Rua Urussanga, 571 – Bairro Bucarein – Joinville - SC, para análise, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas nos termos do subitem 11.3 do edital, até o dia **15 de dezembro de 2017 às 12:00 horas. Deverá ainda, ser observado o item 11 do edital em conjunto com os Anexos I, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.** A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 será marcada após o recebimento dos mesmos. E a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das amostras referente aos itens 06, 07 e 08 será marcada após o recebimento dos laudos de análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 08/12/2017, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 08/12/2017, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1321012** e o código CRC **C2F97829**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.060924-3

1321012v15
1321012v15